RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 917.940 RIO DE JANEIRO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :CASABELLA CARIOCA COOPERATIVA

HABITACIONAL

ADV.(A/S) :PAULO CESAR PEREIRA DE SOUZA RECDO.(A/S) :SOLANGE DA COSTA FERREIRA

Adv.(a/s) :Cláudio Ricardo da Silva Teixeira e

Outro(A/S)

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente